



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



Processo nº 001/2024
Procedimento nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA – PI	
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes do respectivo município regulamentado pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí.	
Esclarecimentos: Até 15/01/2024 às 10:00 Horas para o endereço licitacaopmmarcolandia@gmail.com	
Impugnações: Até 15/01/2024 às 10:00 Horas para o licitacaopmmarcolandia@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 18/01/2024 às 10:01 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 18/01/2024 às 10:00 Horas	
INFORMAÇÕES	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



Pregoeiro: Genildo José da Silva	e-mail: licitacaopmmarcolandia@gmail.com
Endereço: Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, Marcolândia – PI, Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
OBS N° 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS N° 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



	técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ordem de fornecimento/serviço.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



	emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FMS / ICMS/ RECURSOS PROPRIOS/ EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. Não poderão participar deste Pregão:

8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

8.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;

8.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

8.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



8.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

8.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

8.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

8.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

8.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

8.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

8.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

8.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

8.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

9 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega do bem/serviço licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital;

9.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

9.2.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

11. As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

14 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

14.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



14.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

16.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

17.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

18. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

19 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

19.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



20. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
21. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
22. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 23.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
24. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
25. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
26. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
27. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 27.1. Modo de Disputa Aberto:
- 27.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 27.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 27.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



27.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

27.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

27.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

27.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

27.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

27.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

27.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

27.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

27.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

27.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

28. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



29. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

29.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

29.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

29.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

29.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

29.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

30 - DA NEGOCIAÇÃO

O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

31 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

31.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de 02 (duas) horas**,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. **Não será permitido o encaminhamento por e-mail**, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

31.1.1 A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada, sob pena de inabilitação, a comprovação mediante apresentação de documento dos veículos, que possui pelo menos 70% da frota em nome da empresa dos itens arrematados.

31.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

31.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

31.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Ao Município de Marcolândia – PI, situada à Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, Marcolândia – PI, Estado do Piauí.

31.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

32. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

33. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

33.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

33.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



33.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

33.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

33.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

33.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

33.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

33.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

33.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

34 - DA HABILITAÇÃO

34. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

34.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

34.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



34.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

34.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

34.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

34.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

34.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

34.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

35. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

35.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

35.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

35.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

35.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

36. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

36.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Marcolândia – PI, sito à Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, Marcolândia – PI, Estado do Piauí.

37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

38. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

38.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

39. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

40. Habilitação jurídica:

40.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

40.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

40.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

40.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



40.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

40.6. No caso de cooperativa, associação ou fundação: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

40.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

40.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

40.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

40.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

40.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

41. Regularidade fiscal e trabalhista:

41.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

41.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação.

41.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



41.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

41.5. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

41.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, acompanhada da sua respectiva validação;

41.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.

41.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

42. Qualificação Econômico-Financeira:

42.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

42.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

43. Qualificação Técnica:



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

44. Outras Comprovações:

44.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

44.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

44.3. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

44.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

44.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

45. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

45.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

45.2. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

45.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



46. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

47. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

48. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

49. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

50. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

50.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

51. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

52 - DA AMOSTRA

A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

53 - DA VISITA TÉCNICA

A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

53.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

54 - DO RECURSO

Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

54.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

54.1.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

54.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

54.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

55. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

56. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

57. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

58 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

58.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

58.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



58.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

58.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

58.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

59 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

60. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

61. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

62 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

62.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

63. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

63.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

64. O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021



65 - DAS SANÇÕES

A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Marcolândia-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

65.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

65.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

65.3. A sanção prevista no inciso I do item 67.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



65.4. A sanção prevista no inciso II do item 67.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

65.5. A sanção prevista no inciso III do item 67.1, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

65.6. A sanção prevista no inciso IV do item 67.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

65.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 67.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

65.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 67.1 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

65.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

65.10. A aplicação das sanções previstas no item 67.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

65.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 67.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

65.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 67.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



66 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

69. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

70. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

71. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

72 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

73 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Do Reajustamento Em Sentido Geral.

73.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

73.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



73.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

73.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

73.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

73.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

74 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

74.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

74.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

74.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

74.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



74.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

74.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

74.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

74.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

74.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

74.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

74.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

74.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

74.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

74.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

74.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

75. Das Obrigações Do Contratante

75.1. São obrigações da contratante:

75.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

75.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

75.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

75.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

75.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

75.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

75.2. Das Obrigações Do Contratado.

75.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



75.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

75.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

75.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

75.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

75.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

75.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

75.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

75.2.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

75.2.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

76. DO PAGAMENTO

76.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI.

76.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

76.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



76.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

76.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

76.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

76.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

76.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

76.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

76.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

76.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

77 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

77.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

77.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

78. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

79. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

80. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

81. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

82. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

83. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

84. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

85. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



86. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

86.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

86.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

86.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

87 - DOS ANEXOS

Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

87.1. Anexo I - Termo de Referência;

87.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

87.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

88 - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcolândia-PI, 02 de janeiro de 2024.

CLEIDIMAR FRANCISCA DE SOUSA
Equipe de Apoio

JOSÉ RIBAMAR MACEDO
Equipe de Apoio

JOSÉ ARAÚJO FILHO
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto registro de preço para contratação de empresa interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes do respectivo município regulamentado pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Município de Marcolândia-PI, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes do respectivo município regulamentado pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Marcolândia-PI.

Com vistas a atender a contento tal demanda, é que propomos a contratação de empresa para a prestação do serviço, com vistas a satisfazer as necessidades dos diversos órgãos da administração do município.

3. OBJETIVO

Registro de preço para contratação de empresa interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes do respectivo município regulamentado pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí.

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE I – EXAMES, LAUDOS E PARECERES CARDIOLÓGICAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS (SIGTAP)	INCREMENTO	VLR. TOTAL
1	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	70	0211020036	R\$ 5,15	R\$ 20,60	1.442,00
2	TESTE ERGOMÉTRICO	EXAME	45	211020060	R\$ 30,00	R\$ 120,00	5.400,00
3	ECOCARDIOGRAMA ADULTO COM DOPPLER	EXAME	50	-	R\$ 67,86	R\$ 271,44	13.572,00
4	PARECER CARDIOLÓGICO	LAUDO	150	-	-	R\$ 350,00	52.500,00
VALOR TOTAL							72.914,00

LOTE II – EXAMES LABORATORIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QR	COD. SUS	VLR. SUS	INCREMENTO	VLR. TOTAL
1	ANTIBIOGRAMA	EXAME	240	02.02.08.001-3	R\$ 4,98	R\$ 19,92	4.780,80
2	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	EXAME	60	02.02.02.003-7	R\$ 2,73	R\$ 10,92	655,20
3	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	EXAME	60	02.02.08.008-0	R\$ 5,62	R\$ 22,48	1.348,80
4	CULTURA DE SANGUE (HEMOCULTURA)	EXAME	24	02.02.08.015-3	R\$ 11,49	R\$ 45,96	1.103,04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



5	CULTURA P/ IDENTIFICACAO DE FUNGOS	EXAME	12 0	02.02.08.013 -7	R\$ 4,19	R\$ 16,76	2.011,20
6	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	EXAME	12 0	02.02.03.007 -5	R\$ 2,83	R\$ 11,32	1.358,40
7	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	EXAME	60	02.02.06.002 -0	R\$ 12,54	R\$ 50,16	3.009,60
8	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EXAME	12 0	02.02.12.002 -3	R\$ 1,37	R\$ 5,48	657,60
9	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DA TROMBOPLASTINA (TAP)	EXAME	12 0	02.02.02.014 -2	R\$ 2,73	R\$ 10,92	1.310,40
10	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	EXAME	72	02.02.02.007 -0	R\$ 2,73	R\$ 10,92	786,24
11	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	EXAME	72	02.02.02.009 -6	R\$ 2,73	R\$ 10,92	786,24
12	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA	EXAME	72	02.02.02.012 -6	R\$ 2,85	R\$ 11,40	820,80
13	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (ITP ATIVADA, TPAE)	EXAME	72	02.02.02.013 -4	R\$ 5,77	R\$ 23,08	1.661,76
14	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAME	72	02.02.02.015 -0	R\$ 2,73	R\$ 10,92	786,24
15	DOSAGEM ALUMÍNIO	EXAME	72	02.02.07.008 -5	R\$ 27,50	R\$ 110,00	7.920,00
16	DOSAGEM CÁLCIO IONIZÁVEL	EXAME	72	02.02.01.022 -8	R\$ 3,51	R\$ 14,04	1.010,88



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



17	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	EXAME	72	02.02.01.076 -7	R\$ 15,24	R\$ 60,96	4.389,12
18	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	EXAME	60	02.02.01.012 -0	R\$ 1,85	R\$ 7,40	444,00
19	DOSAGEM DE ALDOLASE	EXAME	60	02.02.01.014 -7	R\$ 3,68	R\$ 14,72	883,20
20	DOSAGEM DE ALFAFETOPROTEÍNA	EXAME	60	02.02.03.009 -1	R\$ 15,06	R\$ 60,24	3.614,40
21	DOSAGEM DE AMILASE	EXAME	96	02.02.01.018 -0	R\$ 2,25	R\$ 9,00	864,00
22	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	EXAME	60	02.02.06.011 -0	R\$ 11,53	R\$ 46,12	2.767,20
23	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	EXAME	18 0	02.02.03.010 -5	R\$ 16,42	R\$ 65,68	11.822,4 0
24	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	EXAME	60	02.02.02.017 -7	R\$ 6,48	R\$ 25,92	1.555,20
25	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	EXAME	60	02.02.01.020 -1	R\$ 2,01	R\$ 8,04	482,40
26	DOSAGEM DE CÁLCIO	EXAME	60	02.02.01.021 -0	R\$ 1,85	R\$ 7,40	444,00
27	DOSAGEM DE CLORETO	EXAME	60	02.02.01.026 -0	R\$ 1,85	R\$ 7,40	444,00
28	DOSAGEM DE COBRE	EXAME	60	02.02.07.019 -0	R\$ 3,51	R\$ 14,04	842,40
29	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAME	60	02.02.01.027 -9	R\$ 3,51	R\$ 14,04	842,40
30	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAME	60	02.02.01.028 -7	R\$ 3,51	R\$ 14,04	842,40
31	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAME	60	02.02.01.029 -5	R\$ 1,85	R\$ 7,40	444,00
32	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	EXAME	60	02.02.01.027 -9	R\$ 3,51	R\$ 14,04	842,40
33	DOSAGEM DE COLINESTERASE	EXAME	60	02.02.01.030 -9	R\$ 3,68	R\$ 14,72	883,20
34	DOSAGEM DE CREATININA	EXAME	12 0	02.02.09.008 -6	R\$ 1,89	R\$ 7,56	907,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



35	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINAS E (CPK)	EXAME	60	02.02.01.032-5	R\$ 3,68	R\$ 14,72	883,20
36	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINAS E FRAÇÃO MB	EXAME	60	02.02.01.033-3	R\$ 4,12	R\$ 16,48	988,80
37	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAME	60	02.02.06.014-4	R\$ 11,25	R\$ 45,00	2.700,00
38	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	EXAME	60	02.02.01.036-8	R\$ 3,68	R\$ 14,72	883,20
39	DOSAGEM DE ESTRADIOL	EXAME	60	02.02.06.016-0	R\$ 10,15	R\$ 40,60	2.436,00
40	DOSAGEM DE ESTRIOL	EXAME	60	02.02.06.017-9	R\$ 11,55	R\$ 46,20	2.772,00
41	DOSAGEM DE ESTRONA	EXAME	96	02.02.06.018-7	R\$ 11,12	R\$ 44,48	4.270,08
42	DOSAGEM DE FERRITINA	EXAME	96	02.02.01.038-4	R\$ 15,59	R\$ 62,36	5.986,56
43	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	EXAME	96	02.02.01.039-2	R\$ 3,51	R\$ 14,04	1.347,84
44	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	EXAME	60	02.02.02.029-0	R\$ 4,60	R\$ 18,40	1.104,00
45	DOSAGEM DE FOLATO	EXAME	60	02.02.01.040-6	R\$ 15,65	R\$ 62,60	3.756,00
46	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	EXAME	60	02.02.09.022-1	R\$ 2,01	R\$ 8,04	482,40
47	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAME	60	02.02.09.009-4	R\$ 2,01	R\$ 8,04	482,40
48	DOSAGEM DE FÓSFORO	EXAME	60	02.02.01.043-0	R\$ 1,85	R\$ 7,40	444,00
49	DOSAGEM DE FRUTOSE	EXAME	36	02.02.09.010-8	R\$ 2,01	R\$ 8,04	289,44
50	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	EXAME	48	02.02.01.046-5	R\$ 3,51	R\$ 14,04	673,92
51	DOSAGEM DE GLICOSE	EXAME	96	02.02.01.047-3	R\$ 1,85	R\$ 7,40	710,40
52	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	EXAME	60	02.02.01.048-1	R\$ 3,68	R\$ 14,72	883,20



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

53	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG,BETA-HCG)	EXAME	96	02.02.06.021-7	R\$ 7,85	R\$ 31,40	3.014,40
54	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	EXAME	60	02.02.02.032-0	R\$ 2,73	R\$ 10,92	655,20
55	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EXAME	120	02.02.01.050-3	R\$ 7,86	R\$ 31,44	3.772,80
56	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGh)	EXAME	36	02.02.06.022-5	R\$ 10,21	R\$ 40,84	1.470,24
57	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	EXAME	120	02.02.06.023-3	R\$ 7,89	R\$ 31,56	3.787,20
58	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	120	02.02.06.024-1	R\$ 8,97	R\$ 35,88	4.305,60
59	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	EXAME	144	02.02.06.025-0	R\$ 8,96	R\$ 35,84	5.160,96
60	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EXAME	120	02.02.03.015-6	R\$ 17,16	R\$ 68,64	8.236,80
61	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EXAME	120	02.02.03.016-4	R\$ 9,25	R\$ 37,00	4.440,00
62	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EXAME	120	02.02.03.018-0	R\$ 17,16	R\$ 68,64	8.236,80
63	DOSAGEM DE INSULINA	EXAME	120	02.02.06.026-8	R\$ 10,17	R\$ 40,68	4.881,60
64	DOSAGEM DE LACTATO	EXAME	60	02.02.01.053-8	R\$ 3,68	R\$ 14,72	883,20
65	DOSAGEM DE LIPASE	EXAME	60	02.02.01.055-4	R\$ 2,25	R\$ 9,00	540,00



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

66	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	EXAME	96	02.02.01.056 -2	R\$ 2,01	R\$ 8,04	771,84
67	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	EXAME	60	02.02.05.009 -2	R\$ 8,12	R\$ 32,48	1.948,80
68	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNAS	EXAME	60	02.02.01.057 -0	R\$ 2,01	R\$ 8,04	482,40
69	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	EXAME	60	02.02.06.027 -6	R\$ 43,13	R\$ 172,52	10.351,2 0
70	DOSAGEM DE POTÁSSIO	EXAME	12 0	02.02.01.060 -0	R\$ 1,85	R\$ 7,40	888,00
71	DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAME	12 0	02.02.06.029 -2	R\$ 10,22	R\$ 40,88	4.905,60
72	DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAME	12 0	02.02.06.030 -6	R\$ 10,15	R\$ 40,60	4.872,00
73	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	EXAME	12 0	02.02.03.020 -2	R\$ 2,83	R\$ 11,33	1.359,84
74	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 H)	EXAME	72	02.02.05.011 -4	R\$ 2,04	R\$ 8,16	587,52
75	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	EXAME	96	02.02.01.061 -9	R\$ 1,40	R\$ 5,60	537,60
76	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAME	72	02.02.01.062 -7	R\$ 1,85	R\$ 7,40	532,80
77	DOSAGEM DE SÓDIO	EXAME	12 0	02.02.01.063 -5	R\$ 1,85	R\$ 7,40	888,00
78	DOSAGEM DE SULFATO DE DE HIDROEPIANDROSTERO N A (DHEAS)	EXAME	12 0	02.02.06.033 -0	R\$ 13,11	R\$ 52,44	6.292,80
79	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	EXAME	12 0	02.02.06.034 -9	R\$ 10,43	R\$ 41,72	5.006,40
80	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	12 0	02.02.06.035 -7	R\$ 13,11	R\$ 52,44	6.292,80
81	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EXAME	12 0	02.02.06.037 -3	R\$ 8,76	R\$ 35,04	4.204,80



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



82	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EXAME	12 0	02.02.06.038 -1	R\$ 11,60	R\$ 46,40	5.568,00
83	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUT-OXALACÉTICA (TGO)	EXAME	12 0	02.02.01.064 -3	R\$ 2,01	R\$ 8,04	964,80
84	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	EXAME	12 0	02.02.01.065 -1	R\$ 2,01	R\$ 8,04	964,80
85	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAME	96	02.02.01.066 -0	R\$ 4,12	R\$ 16,48	1.582,08
86	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	EXAME	14 4	02.02.01.067 -8	R\$ 3,51	R\$ 14,04	2.021,76
87	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAME	96	02.02.06.039 -0	R\$ 8,71	R\$ 34,84	3.344,64
88	DOSAGEM DE URÉIA	EXAME	96	02.02.01.069 -4	R\$ 1,85	R\$ 7,40	710,40
89	DOSAGEM DE VITAMINA B12	EXAME	96	02.02.01.070 -8	R\$ 15,24	R\$ 60,96	5.852,16
90	DOSAGEM DE ZINCO	EXAME	36	02.02.07.035 -2	R\$ 15,65	R\$ 62,60	2.253,60
91	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	36	02.02.02.035 -5	R\$ 5,41	R\$ 21,64	779,04
92	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	EXAME	36	02.02.01.071 -6	R\$ 3,68	R\$ 14,72	529,92
93	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	EXAME	36	02.02.01.072 -4	R\$ 4,42	R\$ 17,68	636,48
94	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	EXAME	96	02.02.04.003 -8	R\$ 3,04	R\$ 12,16	1.167,36
95	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	60 0	02.02.02.038 -0	R\$ 4,11	R\$ 16,44	9.864,00
96	PESQ. ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	EXAME	60	02.02.03.090 -3	R\$ 20,00	R\$ 80,00	4.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

97	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	EXAME	60	02.02.03.025-3	R\$ 10,00	R\$ 40,00	2.400,00
98	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	EXAME	60	02.02.03.026-1	R\$ 10,00	R\$ 40,00	2.400,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	EXAME	60	02.02.03.047-4	R\$ 2,83	R\$ 11,32	679,20
100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	EXAME	60	02.02.03.028-8	R\$ 17,16	R\$ 68,64	4.118,40
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	EXAME	72	02.02.03.030-0	R\$ 10,00	R\$ 40,00	2.880,00
102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	EXAME	60	02.02.03.034-2	R\$ 17,16	R\$ 68,64	4.118,40
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	EXAME	60	02.02.03.035-0	R\$ 18,55	R\$ 74,20	4.452,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	EXAME	60	02.02.03.036-9	R\$ 18,55	R\$ 74,20	4.452,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	EXAME	60	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	R\$ 74,20	4.452,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	EXAME	60	02.02.03.067-9	R\$ 18,55	R\$ 74,20	4.452,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	EXAME	60	02.02.03.074-1	R\$ 11,00	R\$ 44,00	2.640,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



MARCOLÂNDIA

Amor e respeito pelo povo

108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	EXAME	96	02.02.03.076-8	R\$ 16,97	R\$ 67,88	6.516,48
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	EXAME	60	02.02.03.084-9	R\$ 17,16	R\$ 68,64	4.118,40
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	EXAME	60	02.02.03.080-6	R\$ 18,55	R\$ 74,20	4.452,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	EXAME	60	02.02.03.081-4	R\$ 17,16	R\$ 68,64	4.118,40
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA. HERPES ZOSTER	EXAME	60	02.02.03.082-2	R\$ 17,16	R\$ 68,64	4.118,40
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	EXAME	60	02.02.03.085-7	R\$ 11,61	R\$ 46,44	2.786,40
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	EXAME	60	02.02.03.087-3	R\$ 18,55	R\$ 74,20	4.452,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TRYPANOSOMA CRUZI	EXAME	60	02.02.03.088-1	R\$ 9,25	R\$ 37,00	2.220,00
116	PESQ. DE ANTI. IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	EXAME	60	02.02.03.089-0	R\$ 18,55	R\$ 74,20	4.452,00



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	EXAME	60	02.02.03.095-4	R\$ 17,16	R\$ 68,64	4.118,40
118	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA. HERPES ZOSTER	EXAME	60	02.02.03.093-8	R\$ 17,16	R\$ 68,64	4.118,40
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VÍRUS DA RUBÉOLA	EXAME	60	02.02.03.092-0	R\$ 17,16	R\$ 68,64	4.118,40
120	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	EXAME	60	02.02.03.096-2	R\$ 13,35	R\$ 53,40	3.204,00
121	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (HBSAG)	EXAME	60	02.02.03.063-6	R\$ 18,55	R\$ 74,20	4.452,00
122	PESQUISA DE CELULAS LE	EXAME	60	02.02.02.041-0	R\$ 4,11	R\$ 16,44	986,40
123	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	EXAME	60	02.02.03.101-2	R\$ 4,10	R\$ 16,40	984,00
124	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EXAME	60	02.02.12.008-2	R\$ 1,37	R\$ 5,48	328,80
125	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	EXAME	60	02.02.05.023-8	R\$ 2,04	R\$ 8,16	489,60
126	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	EXAME	60	02.02.03.103-9	R\$ 9,25	R\$ 37,00	2.220,00
127	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	EXAME	60	02.02.04.008-9	R\$ 1,65	R\$ 6,60	396,00
128	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	EXAME	60	02.02.04.012-7	R\$ 1,65	R\$ 6,60	396,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



129	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	60	02.02.04.014-3	R\$ 1,65	R\$ 6,60	396,00
130	PROVA DE LAÇO	EXAME	60	02.02.02.050-9	R\$ 2,77	R\$ 11,08	664,80
131	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	EXAME	60	02.02.02.049-5	R\$ 2,73	R\$ 10,92	655,20
132	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIA NTES ORAIS)	EXAME	72	02.02.01.075-9	R\$ 6,55	R\$ 26,20	1.886,40
VALOR TOTAL							338.453,28

LOTE III – EXAMES DE IMAGEM							
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QR	COD. SUS	VLR. SUS	INCREMENTO	VLR. TOTAL
1	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	EXAME	60	204020069	R\$ 10,96	R\$ 43,84	2.630,40
2	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLÍQUAS)	EXAME	60	204020077	R\$ 14,90	R\$ 59,60	3.576,00
3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	EXAME	60	204020107	R\$ 9,73	R\$ 38,92	2.335,20
4	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + PERFIL)	EXAME	60	204030153	R\$ 9,50	R\$ 38,00	2.280,00
5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	EXAME	60	204030170	R\$ 6,88	R\$ 27,52	1.651,20
6	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	EXAME	60	204040019	R\$ 6,42	R\$ 25,68	1.540,80
7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	EXAME	60	204040027	R\$ 7,40	R\$ 29,60	1.776,00
8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	EXAME	60	204040078	R\$ 5,90	R\$ 23,60	1.416,00
9	RADIOGRAFIA DE BACIA	EXAME	60	204060095	R\$ 7,77	R\$ 31,08	1.864,80
10	RADIOGRAFIA DE COXA	EXAME	60	204060117	R\$ 8,94	R\$ 35,76	2.145,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



11	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	EXAME	60	204060125	R\$ 6,78	R\$ 27,12	1.627,20
12	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	EXAME	60	204060133	R\$ 7,16	R\$ 28,64	1.718,40
13	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLÍQUA+3 AXIAL)	EXAME	60	204060141	R\$ 9,29	R\$ 37,16	2.229,60
14	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	EXAME	60	204060150	R\$ 6,78	R\$ 27,12	1.627,20
15	RADIOGRAFIA DE PERNA	EXAME	60	204060168	R\$ 8,94	R\$ 35,76	2.145,60
16	U.S. PÉLVICA	EXAME	48	205020160	R\$ 24,20	R\$ 96,80	4.646,40
17	U.S. TRANSVAGINAL	EXAME	48	205020186	R\$ 24,20	R\$ 96,80	4.646,40
18	U.S. APARELHO URINÁRIAS	EXAME	48	205020054	R\$ 24,20	R\$ 96,80	4.646,40
19	U.S. GESTACIONAL	EXAME	48	205020143	R\$ 24,20	R\$ 96,80	4.646,40
20	U.S. ABDÔMEN TOTAL	EXAME	60	205020046	R\$ 37,95	R\$ 151,80	9.108,00
21	U.S. TIREÓIDE	EXAME	60	205020127	R\$ 24,20	R\$ 96,80	5.808,00
22	U.S. ABDOME SUPERIOR	EXAME	48	205020038	R\$ 24,20	R\$ 96,80	4.646,40
23	TC DA BACIA	EXAME	24	206030037	R\$ 138,63	R\$ 554,52	13.308,48
24	TC DOS SEIOS DA FACE	EXAME	24	206010044	R\$ 86,75	R\$ 347,00	8.328,00
25	TC ABDOME SUPERIOR	EXAME	36	206030010	R\$ 138,63	R\$ 554,52	19.962,72
26	TC DA COXA	EXAME	60	206020023	R\$ 86,75	R\$ 347,00	20.820,00
27	TC PERNA	EXAME	60	206020023	R\$ 86,75	R\$ 347,00	20.820,00
28	TC BACIA	EXAME	36	206030037	R\$ 138,63	R\$ 554,52	19.962,72
29	TC BRAÇO	EXAME	36	206020023	R\$ 86,75	R\$ 347,00	12.492,00
30	TC MÃO	EXAME	36	206020023	R\$ 86,75	R\$ 347,00	12.492,00
31	TC CRÂNIO	EXAME	72	206010079	R\$ 97,44	R\$ 389,76	28.062,72



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



32	TC TÓRAX	EXAME	72	20602003 1	R\$ 136,41	R\$ 545,64	39.286,08
33	TC COLUNA CERVICAL	EXAME	72	20601001 0	R\$ 86,76	R\$ 347,04	24.986,88
34	TC COLUNA TORÁCICA	EXAME	60	20601003 6	R\$ 86,76	R\$ 347,04	20.822,40
35	TC COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	60	20601002 8	R\$ 101,10	R\$ 404,40	24.264,00
36	TC PESCOÇO	EXAME	12	20601005 2	R\$ 86,75	R\$ 347,00	4.164,00
37	TC ANTEBRAÇO	EXAME	12	20602002 3	R\$ 86,75	R\$ 347,00	4.164,00
38	USG BOLSA ESCROTAL	EXAME	12	20502007 0	R\$ 24,20	R\$ 96,80	1.161,60
39	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	12	20502015 1	R\$ 39,60	R\$ 158,40	1.900,80
40	USG TRANSFONTANELA	EXAME	12	20502017 8	R\$ 24,20	R\$ 96,80	1.161,60
41	USG PROSTATA ABDOMINAL	EXAME	12	20502010 0	R\$ 24,20	R\$ 96,80	1.161,60
42	DENSITOMETRIA ÓSSEA	EXAME	18 0	20406002	R\$ 55,10	R\$ 180,00	32.400,00
VALOR TOTAL							380.433,6 0

LOTE IV: CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
COD	ESPECIALIDADE	VALOR UNIT ÁRIO	VALOR COM INCREM ENTO	QTDE	VALOR TOTAL
03.01.01. 007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRA	R\$ 10,00	R\$ 100,00	200	R\$ 20.000,00
03.01.01. 007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA	R\$ 10,00	R\$ 100,00	200	R\$ 20.000,00
03.01.01. 007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA	R\$ 10,00	R\$ 100,00	200	R\$ 20.000,00
03.01.01. 007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL	R\$ 10,00	R\$ 100,00	200	R\$ 20.000,00
03.01.01. 007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGISTA	R\$ 10,00	R\$ 100,00	200	R\$ 20.000,00
03.01.01. 007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA	R\$ 10,00	R\$ 100,00	350	R\$ 35.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



03.01.01.014-5	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PEDIATRA	R\$ 10,00	R\$ 100,00	200	R\$ 20.000,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UROLOGISTA	R\$ 10,00	R\$ 100,00	200	R\$ 20.000,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 10,00	R\$ 100,00	200	R\$ 20.000,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGISTA	R\$ 10,00	R\$ 100,00	200	R\$ 20.000,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA	R\$ 10,00	R\$ 100,00	350	R\$ 35.000,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 10,00	R\$ 100,00	200	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 270.000,00

LOTE V: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

COD	NOME DO PROCEDIMENTO	QDAD E	HO SP	PR OF	VAL OR	VALOR COM INCREMENTO	VALOR TOTAL
4,07E+08	COLECISTECTOMIA	25	R\$ 640,33	R\$ 356,01	R\$ 996,34	R\$ 3.985,36	R\$ 99.634,00
4,07E+08	COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	35	R\$ 746,46	R\$ 245,99	R\$ 992,45	R\$ 3.969,80	R\$ 138.943,00
4,09E+08	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	10	R\$ 225,89	R\$ 146,65	R\$ 372,54	R\$ 1.490,16	R\$ 14.901,60
4,09E+08	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	10	R\$ 298,12	R\$ 174,31	R\$ 472,43	R\$ 1.889,72	R\$ 18.897,20
4,07E+08	HEMORROIDECTOMIA	10	R\$ 191,10	R\$ 124,84	R\$ 315,94	R\$ 1.263,76	R\$ 12.637,60
4,07E+08	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	45	R\$ 586,82	R\$ 214,91	R\$ 801,73	R\$ 3.206,92	R\$ 144.311,40
4,07E+08	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	45	R\$ 392,23	R\$ 147,69	R\$ 539,92	R\$ 2.159,68	R\$ 97.185,60
4,07E+08	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	45	R\$ 399,57	R\$ 210,49	R\$ 610,06	R\$ 2.440,24	R\$ 109.810,80
4,07E+08	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	45	R\$ 427,52	R\$ 210,45	R\$ 637,97	R\$ 2.551,88	R\$ 114.834,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



4,07E+0 8	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	45	R\$ 298, 55	R\$ 136, 44	R\$ 434,99	R\$ 1.739,96	R\$ 78.298,20
4,09E+0 8	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	35	R\$ 733, 04	R\$ 370, 60	### ### ##	R\$ 4.414,56	R\$ 154.509,6 0
4,09E+0 8	HISTERECTOMIA TOTAL	35	R\$ 590, 44	R\$ 317, 49	R\$ 907,93	R\$ 3.631,72	R\$ 127.110,2 0
4,09E+0 8	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	15	R\$ 575, 24	R\$ 426, 47	### ### ##	R\$ 4.006,84	R\$ 60.102,60
4,09E+0 8	POSTECTOMIA	15	R\$ 97,7 2	R\$ 121, 40	R\$ 219,12	R\$ 876,48	R\$ 13.147,20
4,09E+0 8	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	15	R\$ 312, 72	R\$ 152, 87	R\$ 465,59	R\$ 1.862,36	R\$ 27.935,40
4,09E+0 8	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	15	R\$ 190, 45	R\$ 146, 72	R\$ 337,17	R\$ 1.348,68	R\$ 20.230,20
4,09E+0 8	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	10	R\$ 110, 23	R\$ 57,1 9	R\$ 167,42	R\$ 669,68	R\$ 6.696,80
4,09E+0 8	LAQUEADURA TUBÁRIA	55	R\$ 286, 47	R\$ 199, 01	R\$ 485,48	R\$ 1.941,92	R\$ 106.805,6 0
4,09E+0 8	EXERESE DE CISTO VAGINAL	15	R\$ 225, 89	R\$ 146, 65	R\$ 372,54	R\$ 1.490,16	R\$ 22.352,40
4,09E+0 8	MIOMECTOMIA	15	R\$ 343, 97	R\$ 184, 97	R\$ 528,94	R\$ 2.115,76	R\$ 31.736,40
4,09E+0 8	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN	25	R\$ 94,1 4	R\$ 45,8 2	R\$ 139,96	R\$ 559,84	R\$ 13.996,00
4,09E+0 8	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	25	R\$ 358, 00	R\$ 151, 86	R\$ 509,86	R\$ 2.039,44	R\$ 50.986,00
4,09E+0 8	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	10	R\$ 193, 50	R\$ 183, 34	R\$ 376,84	R\$ 1.507,36	R\$ 15.073,60
4,09E+0 8	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	15	R\$ 389, 66	R\$ 160, 06	R\$ 549,72	R\$ 2.198,88	R\$ 32.983,20
4,09E+0 8	NEFROLITOTOMIA	15	R\$ 901, 07	R\$ 270, 65	### ### ##	R\$ 4.686,88	R\$ 70.303,20
4,09E+0 8	INSTALACAO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	15	R\$ 138, 88	R\$ 79,8 0	R\$ 218,68	R\$ 874,72	R\$ 13.120,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



4,09E+0 8	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	15	R\$ 780, 04	R\$ 367, 71	### ### ##	R\$ 4.591,00	R\$ 68.865,00
4,09E+0 8	URETEROLITOTOMIA	15	R\$ 844, 39	R\$ 252, 68	### ### ##	R\$ 4.388,28	R\$ 65.824,20
4,09E+0 8	RESSECÇÃO ENDOSCOPIA DE PROSTATA	15	R\$ 381, 11	R\$ 470, 47	R\$ 851,58	R\$ 3.406,32	R\$ 51.094,80
4,05E+0 8	FACOEMULSIFICACAO C/IMPLANTE LENTE INTRA- OCULAR DOBRAVEL	100	R\$ 642, 96	R\$ 128, 64	R\$ 771,60	R\$ 3.086,40	R\$ 308.640,0 0
4,08E+0 8	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	15	R\$ 95,7 0	R\$ 55,9 6	R\$ 151,66	R\$ 606,64	R\$ 9.099,60
4,08E+0 8	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	15	R\$ 163, 60	R\$ 61,5 6	R\$ 225,16	R\$ 900,64	R\$ 13.509,60
4,08E+0 8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	15	R\$ 275, 52	R\$ 103, 18	R\$ 378,70	R\$ 1.514,80	R\$ 22.722,00
4,08E+0 8	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO	15	R\$ 75,6 8	R\$ 76,6 9	R\$ 152,37	R\$ 609,48	R\$ 9.142,20
4,08E+0 8	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	15	R\$ 62,8 7	R\$ 63,1 4	R\$ 126,01	R\$ 504,04	R\$ 7.560,60
4,08E+0 8	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	15	R\$ 55,2 6	R\$ 60,1 9	R\$ 115,45	R\$ 461,80	R\$ 6.927,00
4,08E+0 8	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	15	R\$ 54,7 8	R\$ 59,6 6	R\$ 114,44	R\$ 457,76	R\$ 6.866,40
4,08E+0 8	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	15	R\$ 55,2 6	R\$ 60,1 9	R\$ 115,45	R\$ 461,80	R\$ 6.927,00
4,08E+0 8	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPÍANOS	15	R\$ 51,3 4	R\$ 55,9 0	R\$ 107,24	R\$ 428,96	R\$ 6.434,40
4,08E+0 8	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	15	R\$ 174, 57	R\$ 95,2 3	R\$ 269,80	R\$ 1.079,20	R\$ 16.188,00
4,08E+0 8	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	15	R\$ 51,3 4	R\$ 55,9 0	R\$ 107,24	R\$ 428,96	R\$ 6.434,40
4,08E+0 8	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	15	R\$ 102, 46	R\$ 69,4 8	R\$ 171,94	R\$ 687,76	R\$ 10.316,40
4,08E+0 8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	15	R\$ 149, 96	R\$ 91,1 9	R\$ 241,15	R\$ 964,60	R\$ 14.469,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



4,08E+0 8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	15	R\$ 242, 51	R\$ 122, 44	R\$ 364,95	R\$ 1.459,80	R\$ 21.897,00
4,08E+0 8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	15	R\$ 159, 49	R\$ 94,3 1	R\$ 253,80	R\$ 1.015,20	R\$ 15.228,00
4,08E+0 8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	15	R\$ 169, 35	R\$ 95,9 4	R\$ 265,29	R\$ 1.061,16	R\$ 15.917,40
4,08E+0 8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	15	R\$ 151, 63	R\$ 98,9 3	R\$ 250,56	R\$ 1.002,24	R\$ 15.033,60
4,08E+0 8	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA- LUXACAO DO TORNOZELO	15	R\$ 74,2 5	R\$ 66,7 9	R\$ 141,04	R\$ 564,16	R\$ 8.462,40
4,08E+0 8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA- LUXAÇÃO DO COCCIX	15	R\$ 116, 79	R\$ 79,2 0	R\$ 195,99	R\$ 783,96	R\$ 11.759,40
4,08E+0 8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	15	R\$ 631, 25	R\$ 215, 11	R\$ 846,36	R\$ 3.385,44	R\$ 50.781,60
4,08E+0 8	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	15	R\$ 51,8 2	R\$ 56,4 3	R\$ 108,25	R\$ 433,00	R\$ 6.495,00
4,08E+0 8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	15	R\$ 344, 09	R\$ 159, 58	R\$ 503,67	R\$ 2.014,68	R\$ 30.220,20
4,08E+0 8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	15	R\$ 725, 17	R\$ 247, 80	R\$ 972,97	R\$ 3.891,88	R\$ 58.378,20
4,08E+0 8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	15	R\$ 154, 29	R\$ 114, 13	R\$ 268,42	R\$ 1.073,68	R\$ 16.105,20
4,08E+0 8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	15	R\$ 154, 29	R\$ 114, 13	R\$ 268,42	R\$ 1.073,68	R\$ 16.105,20
4,08E+0 8	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	15	R\$ 534, 14	R\$ 225, 28	R\$ 759,42	R\$ 3.037,68	R\$ 45.565,20
4,08E+0 8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA- LUXAÇÃO DO COTOVELO	15	R\$ 201, 27	R\$ 110, 15	R\$ 311,42	R\$ 1.245,68	R\$ 18.685,20
4,09E+0 8	VASECTOMIA	60	R\$ 190, 92	R\$ 247, 95	R\$ 438,87	R\$ 1.755,48	R\$ 105.328,8 0
4,11E+0 8	PARTO CESARIANO	60	R\$ 395, 68	R\$ 150, 05	R\$ 545,73	R\$ 3.800,00	R\$ 228.000,0 0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



4,11E+08	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBÁRIA	60	R\$ 395, 68	R\$ 150, 05	R\$ 545,73	R\$ 4.100,00	R\$ 246.000,0 0
TOTAL		1.195					R\$ 3.137.526, 20

LOTE VI: AVALIAÇÃO CIRURGICA					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA ICISMEP	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
AVALIAÇÃO CIRURGICA - GERAL	SEM CODIGO SUS	R\$ 38,38	R\$ 153,52	300	R\$ 46.056,00
AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICA - GERAL	SEM CODIGO SUS	R\$ 38,38	R\$ 153,52	300	R\$ 46.056,00
TOTAL					R\$ 92.112,00

LOTE VII: EXAMES GINECOLÓGICOS					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	R\$ 3,38	R\$ 13,52	250	R\$ 3.380,00
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	R\$ 18,33	R\$ 73,32	250	R\$ 18.330,00
TOTAL					R\$ 21.710,00

LOTE VIII: ATENDIMENTO GASTROENTEROLOGISTA					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA SUS	VALOR COM INCREMENTO	QTDE	VALOR TOTAL
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	R\$ 112,66	R\$ 450,64	150	R\$ 67.596,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	R\$ 48,16	R\$ 192,64	150	R\$ 28.896,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	R\$ 31,26	R\$ 125,04	150	R\$ 18.756,00
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	R\$ 23,13	R\$ 92,52	150	R\$ 13.878,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



TOTAL	R\$ 129.126, 00
--------------	--

LOTE IX: ATENDIMENTO NEUROLOGIA					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELAS	VALOR COM INCREMENTO	QT DE	VALOR TOTAL
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	R\$ 11,34	R\$ 45,36	200	R\$ 9.072,00

LOTE X: ATENDIMENTO OTORRINORALINGOLOGIA					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELAS	VALOR COM INCREMENTO	QT DE	VALOR TOTAL
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.03 9-9	R\$ 18,33	R\$ 73,32	100	R\$ 7.332,00
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.04 4-5	R\$ 18,33	R\$ 73,32	100	R\$ 7.332,00
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.01 9-4	R\$ 19,06	R\$ 76,24	100	R\$ 7.624,00
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.00 5-9	R\$ 22,56	R\$ 90,24	100	R\$ 9.024,00
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.01 0-4	R\$ 11,84	R\$ 47,36	100	R\$ 4.736,00
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.03 4-2	R\$ 17,00	R\$ 68,00	100	R\$ 6.800,00
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.00 2-5	R\$ 47,14	R\$ 188,56	100	R\$ 18.856,00
TOTAL					R\$ 61.704,00

LOTE XI: EXAMES OFTALMOLÓGICOS					
PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELAS	VALOR COM INCREMENTO	QT DE	VALOR TOTAL
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	0211060 01-1	R\$ 24,24	R\$ 96,96	200	R\$ 19.392,00
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	0211060 02-0	R\$ 12,34	R\$ 49,36	200	R\$ 9.872,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



MAPEAMENTO DE RETINA	0211060 12-7	R\$ 24,24	R\$ 96,96	200	R\$ 19.392,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	0211060 14-3	R\$ 24,24	R\$ 96,96	200	R\$ 19.392,00
TONOMETRIA	0211060 25-9	R\$ 3,37	R\$ 13,48	200	R\$ 2.696,00
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	0205020 02-0	R\$ 14,81	R\$ 59,24	200	R\$ 11.848,00
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	0205020 08-9	R\$ 24,20	R\$ 96,80	200	R\$ 19.360,00
TOTAL					R\$ 101.952,00

5.1 A empresa contratada deverá apresentar todas as especificações técnicas necessárias para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

5.2. Não responde solidariamente o Município de Marcolândia – PI, por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

5.3. A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.4. Os serviços deverão ser prestados dentro do município de Marcolândia – PI, portanto, a licitante deve possuir estabelecimento de saúde dentro do município de Marcolândia – PI.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Contratante:

6.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.

6.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

6.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Em cumprimento às suas obrigações cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento do Objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços no período indicado no contrato;

7.1.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO emitida pelo Município de Marcolândia – PI ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo fornecer o objeto dentro dos prazos determinados no contrato. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Marcolândia – PI;

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.6. Outras obrigações constantes da minuta de Contrato e dos anexos.

7.1.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;

7.2. A CONTRATADA não será responsável:

7.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Marcolândia – PI.

7.3. O Município de Marcolândia – PI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9. PENALIDADES

9.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Marcolândia – PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Apresentar documento falso;
- 10.3. Fizer declaração falsa;
- 10.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 10.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.8. Não manter a proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 001/2024
PROCEDIMENTO 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na à Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, CEP: 64.685-000, CNPJ (MF) N° 41.522.269/0001-15, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pela Sr. **Genildo José da Silva**, nomeada pela Portaria n° 007/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 07 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o n° 624.656.864-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de _____, processo administrativo n° 001/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes do respectivo município regulamentado pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

--	--	--	--	--



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2021-2024



4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Simões - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marcolândia – PI, ____ de _____ de _____.

Pregoeiro

CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 001/2024
PROCEDIMENTO 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
CONTRATO Nº _____/2024

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21, Centro, Marcolândia – PI, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo _____ em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para contratação de empresa interessadas na prestação de serviços de assistência médica, paramédica, odontológica, hospitalar, ambulatorial, emergencial, psiquiátrica, auxiliares de diagnóstico e terapia, reabilitação física, internações clínicas e cirúrgicas, e internação domiciliar (home care), aos pacientes do respectivo município regulamentado pelo Sistema Único de Saúde - SUS dentro do Estado do Piauí, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001/2024, Procedimento nº 001/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001/2024, Procedimento nº 001/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos providos do FPM / FMS / ICMS/ RECURSOS PROPRIOS/ EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



Marcolândia (PI), ____ de _____ de _____.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____